BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
C G C 46 634 143/0001-56
Fone : (014) 853-1391 – Fax : (014) 853-1103
Rua João Martinelli, 41 – Cep 18.590-000 – Bofete - SP

Lei nº.1.576
de 10 de Dezembro de 1998. ***-fls.01-***

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, ***um crédito adicional especial no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais)***, conforme discriminação abaixo:

2 - EXECUTIVO
2.3 - FINANÇAS
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0307 - Administração
03070320 - Controle Interno
03070321.27-Construção de box para locação.....R$30.000,00

4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - INVESTIMENTOS
4110 - Obras e Instalações.....R$30.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Código	***Categoria Econômica***	***Redução***
28.16885321.22-4110	***Obras e Instalações***	***R$30.000,00***

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
C G C 46 634 143/0001-56
Fone : (014) 853-1391 – Fax : (014) 853-1103
Rua João Martinelli, 41 – Cep 18.590-000 – Bofete - SP

BOFETE

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 1998.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II